



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

### EDITAL N° 147/96

#### ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

DANIEL DOS REIS BRANCO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA:

Nos termos do artº 84 do Decreto-Lei nº 100/84, de 25 de Março, publica-se em anexo a alteração à alínea f) do nº 1 do artº 19º do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Vila Franca de Xira, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipal, respectivamente em 96/04/10 e em 96/04/30, cujo projecto foi objecto de prévia apreciação pública nos termos do artº 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

Eu, *Maria Paula Cordeiro Ascensão*, Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 09 de Maio de 1996

O Presidente da Câmara Municipal,

*Daniel dos Reis Branco*  
- Daniel dos Reis Branco -



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

**AVISO** - Nos termos do artº 84 do Decreto-Lei nº 100/84 de 29 de Março, publica-se em anexo a alteração à alínea f) do nº 1 do artº 19º do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Vila Franca de Xira, aprovado pela Câmara e Assembleia Municipais, respectivamente em 10/04/96 e 30/04/96, cujo projecto foi objecto de prévia apreciação pública nos termos do artº 118 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro.

08-05-96 - O Presidente da Câmara, Daniel dos Reis Franco.

Regulamento 1/95 - Alteração à alínea f) do nº 1 do artº 19º do Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Vila Franca de Xira.

(Alteração aprovada na sessão da Assembleia Municipal de 30/04/96)

### Artigo 1º

É aditado um parágrafo à alínea f) do nº 1 do artigo 19º:

### Artigo 19º

- I .....  
a) .....  
b) .....  
c) .....  
d) .....  
e) .....  
f) Vila Franca de Xira

Junto à recta do Cabo, entre o quilómetro 112 e o quilómetro 117 da estrada nacional nº 10, para além dos 50 m do eixo de via, para cada um dos lados, no período de 1 de Junho a 30 de Setembro de cada ano, desde que já se verifique a existência de acesso ao terreno em condições de segurança e a existência de parque de estacionamento privativo.

### Artigo 2º

A presente alteração ao Regulamento de Venda Ambulante entra em vigor 30 dias após a sua aplicação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

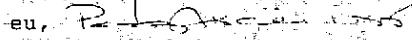
### EDITAL N° 50/99

#### REGULAMENTO DA VENDA AMBULANTE ALTERAÇÃO - ELIMINAÇÃO DA ALÍNEA A) DO ARTIGO 18º (RESTRIÇÃO À VENDA FIXA DE PEIXE)

MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA:

FAZ SABER, para cumprimento do disposto no artigo 84º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira, em sessão ordinária, realizada no dia 25 de Fevereiro de 1999, mediante proposta da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, aprovada em reunião ordinária de 03 de Fevereiro de 1999, aprovou a eliminação da alínea a) do artigo 18º (restrição à venda fixa de peixe).

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu,  Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 02 de Março de 1999.

A Presidente da Câmara Municipal,

*Eleu-a de seu Povo*  
- Maria da Luz Rosinha -



EDITAL N.º 249/01

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO N.º 1/95

REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE  
DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA:

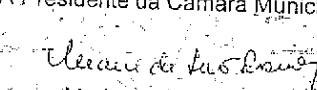
Faz saber, em cumprimento do disposto no artº 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira na 2ª reunião da sessão ordinária de 25 de Setembro de 2001, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 11 de Julho de 2001, aprovou a alteração em anexo ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Vila Franca de Xira.

Para constar se pública o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na II Série do Diário da República.

E eu,  Maria Paula Cordeiro Ascensão,  
Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 9 de Outubro de 2001

A Presidente da Câmara Municipal,

  
Maria da Luz Rosinha



## EDITAL N.º 7/02

### ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

**MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA:**

**Faz saber**, em cumprimento do disposto no artº 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Assembleia Municipal de Vila Franca de Xira na sua sessão ordinária de 21 de Dezembro de 2001, sob proposta da Câmara Municipal aprovada na sua reunião ordinária de 12 de Dezembro de 2001, aprovou a alteração em anexo ao Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Vila Franca de Xira.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicado na II Série do Diário da República.

E eu, , Maria Paula Cordeiro Ascensão, Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

○ Paços do Município de Vila Franca de Xira, 3 de Janeiro de 2002

A Presidente da Câmara Municipal,

- Maria da Luz Rosinha -



## **ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA**

### **Artigo 23º**

#### **Sanções**

1. É punida com coima de € 49,88 (esc. 10.000\$00) a € 249,40 (esc. 50.000\$00):
  - a) ...
  - b) ...
2. É punida com coima de € 99,76 (esc. 20.000\$00) a € 997,60 (esc. 200.000\$00):
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...
  - e) ...
  - f) ...
  - g) ...
  - h) ...
  - i) ...
  - j) ...
  - l) ...
3. São punidas com coima de € 99,76 (esc. 20.000\$00) a € 2.493,99 (esc. 500.000\$00):
  - a) ...
  - b) ...
  - c) ...
  - d) ...
  - e) ...
  - f) ...
  - g) ...
  - h) ...
  - i) ...
  - j) ...

4. Em caso de negligência o montante da coima será de:

- a) € 24,94 (esc. 5.000\$00) a € 124,70 (esc. 25.000\$00), ... .
- b) € 49,88 (esc. 10.000\$00) a € 997,60 (esc. 200.000\$00), ... .
- c) € 74,82 (esc. 15.000\$00) a € 124,70 (esc. 25.000\$00), ... .



## EDITAL N.º 257/2006

### ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO N.º 1/95

#### REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

**MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA:**

**FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 25 de Julho de 2006, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 19 de Julho de 2006, aprovou a alteração ao artigo 17º do Regulamento N.º 1/95 – Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Vila Franca de Xira, passando o mesmo a ter a seguinte redacção:

#### Artigo 17º

1 - ...

- a) ...
- b) ...
- c) ...
- d) ...
- e) ...
- f) Sobralinho:

Na Estrada do Miradouro – Urbanização Vale de Moinhos, nos primeiros e últimos Domingos de cada mês, das 8h00 às 17h00 e todos os Domingos do mês de Dezembro no mesmo horário.

- g) ...
- h) ...

2 - ...

3 - ...

4 - ...

23

JOA



## EDITAL N° 301/2007

### ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO N° 1/1995 REGULAMENTO DE VENDA AMBULANTE DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

**MARIA DA LUZ GAMEIRO BEJA FERREIRA ROSINHA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA:**

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão extraordinária de 10 de Julho de 2007, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião ordinária de 13 de Junho de 2007, aprovou a alteração da alínea a) do nº 1 do artigo 17º do Regulamento nº 1/1995 – Regulamento de Venda Ambulante do Concelho de Vila Franca de Xira, passando a ter a seguinte redacção:

- Estrada Nacional 248.3 – Quinta da Várzea, à quintas-feiras das 7H00 às 19H00 e aos sábados das 7H00 às 13H00;
- Parque Urbano – Caminho Ribeirinho – uma vez por mês.

Para constar se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume.

E eu, *Fernando Paulo Serra Barreiros*, Fernando Paulo Serra Barreiros, Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos em substituição da Directora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 11 de Julho de 2007

A Presidente da Câmara Municipal,

*J. L. Rosinha*  
- Maria da Luz Rosinha -